



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 127/2026

Em razão do processo **SEI 25.9.000001008-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Anexo PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8611785) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 46 (9188077) e Parecer Jurídico 63 (9211798) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para a **Associação de Arquivologia do Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob nº 09.324.635/0001-19, para "Oficina de Introdução ao Audiovisual", conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (9187466). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/02/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9304916** e o código CRC **D5F7A9A2**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 129/2026

Em razão do processo **SEI 25.9.000001009-8** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8703820) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 47 (9188481) e Parecer Jurídico 62 (9210707) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para a **Associação de Arquivologia do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob nº 09.324.635/0001-19, para "**III Conferência Goiás de Preservação Audiovisual**", conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (9187480). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/02/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9313152** e o código CRC **3F0B8141**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026**

|   |  |
|---|--|
| <b>PROCESSO:</b>                        | <b>25.9.000001009-8</b>  |
| <b>DATA DA ASSINATURA:</b>              | 11/02/2026   |
| <b>DAS PARTES:</b>                      | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação de Arquivologia do Estado de Goiás.   |
| <b>OBJETO:</b>                          | O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução do "III Conferência Goiás de Preservação Audiovisual" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.  |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>             | O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000001009-8, referente a Emenda Parlamentar 1.20/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas.<br>No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14. |
| <b>VALOR:</b>                           | R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).   |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:</b> | 202569010038.  |
| <b>VIGÊNCIA:</b>                        | Este Termo de Fomento terá vigência de 10 (dez) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.   |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 11/02/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9320799** e o código CRC **5E60C9A4**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000001009-8

SEI Nº 9320799v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026**

|   |  |
|---|--|
| <b>PROCESSO:</b>                        | 25.9.000001008-0   |
| <b>DATA DA ASSINATURA:</b>              | 11/02/2026   |
| <b>DAS PARTES:</b>                      | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação de Arquivologia do Estado de Goiás.   |
| <b>OBJETO:</b>                          | O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução de "Oficina de Introdução ao Audiovisual" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.  |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>             | O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000001008-0, referente a Emenda Parlamentar 1.19/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas.<br>No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14. |
| <b>VALOR:</b>                           | R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).   |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:</b> | 202569010038.  |
| <b>VIGÊNCIA:</b>                        | Este Termo de Fomento terá vigência de 10 (dez) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.   |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 11/02/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9321343** e o código CRC **939B85D1**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000001008-0

SEI Nº 9321343v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 185/2025**

|                         |  |
|-------------------------|--|
| PROCESSO:               | 25.9.000000561-2   |
| DAS PARTES:             | Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Central das Comunidades, Favelas e Periferias - COMFAPE, CNPJ/MF sob o nº 37.696.698/0001-31.  |
| OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO: | Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, especificamente no que se refere ao remanejamento de recursos, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alíneas b e c, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo. |
| DATA DA ASSINATURA:     | 11/02/2026   |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/02/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324652** e o código CRC **4DA2CDC5**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000561-2

SEI Nº 9324652v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Compras e Suprimentos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026**

**PROCESSO SEI Nº:** 25.27.000009233-9.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

**CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S.A.

**OBJETO:** Prestação de serviços pelo banco ao município, de recebimento de tributos e demais receitas municipais, efetuados em moeda nacional, cujo total seja de igual valor ao documento de arrecadação, recolhendo-os (os valores), na conta do município, bem como a extensão dos serviços de arrecadação aos órgãos de receitas próprias do município e outras entidades de sua administração indireta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20261603041230049209433903900100501 STN 1500 0000.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato nº 30/2026 será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2026.

**ASSINATURA:**

Valdivino José de Oliveira

**Secretário Municipal da Fazenda**



Documento assinado eletronicamente por Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda, em 11/02/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9286291** e o código CRC **099FA640**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Compras e Suprimentos

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

O **Secretário Municipal da Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024,

Considerando o **Chamamento Público nº 01/2025 - SEFAZ**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DUAM, com código de barras, padrão FEBRABAN, com envio de arquivos magnéticos de retorno dos valores arrecadados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos;

Considerando que a Comissão de Contratação para credenciamento de instituições financeiras da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, instituída pela Portaria nº 40/2025, realizou a análise da documentação apresentada pelo **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, habilitando-o para o fornecimento dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2025- SEFAZ;

Considerando o contido Parecer Jurídico nº 3.590/2025 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Autorizar** o Credenciamento do **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, através do Chamamento Público nº 01/2025 - SEFAZ, mediante inexigibilidade de licitação, em conformidade com o inciso IV, do art. 74 e inciso I, do art. 78, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Valdivino José de Oliveira**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 11/02/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8979565** e o código CRC **8366B18A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Secretaria Municipal de Administração****Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

Chamamento Público para Manifestação de Interesse na Doação de Serviços de Produção, Divulgação e Promoção de Conteúdos Digitais Institucionais.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoas físicas interessadas em doar serviços, sem ônus ao erário, nos termos do Decreto Municipal nº 1.285, de 07 de julho de 2020, observadas as condições a seguir estabelecidas.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a manifestação de interesse na doação espontânea, gratuita e sem ônus financeiro ao Município de Goiânia, de serviços consistentes na produção, divulgação e promoção de conteúdos digitais de caráter exclusivamente institucional, voltados à promoção turística, cultural e de eventos do Município.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 5º, inciso I do Decreto municipal nº 1.285, de 07 de julho de 2020.

**CAPÍTULO II – DA NATUREZA JURÍDICA**

2.1. O presente Chamamento Público possui natureza não contratual, não onerosa e não gera qualquer direito subjetivo à contratação, remuneração, ajuda de custo, patrocínio, contraprestação financeira ou exclusividade.

2.2. A eventual aceitação da doação não implica vínculo jurídico, seja ele trabalhista, previdenciário, funcional ou contratual entre o doador e o Município de Goiânia.

2.3. A aceitação da doação ficará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 1.285, de 07 de julho de 2020.

**CAPÍTULO III – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NÃO INCIDÊNCIA DA LEI Nº 14.133/2021**

3.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se exclusivamente no Decreto nº 1.285, de 07 de julho de 2020, não se submetendo ao regime da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de licitação ou contratação administrativa, mas de procedimento destinado ao recebimento de doação de serviços, sem ônus ao erário.

**CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES**

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Decreto nº 1.285, de 07 de julho de 2020.

## CAPÍTULO V – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 9º e do §2º do art. 16 do Decreto nº 1.285, de 07 de julho de 2020.

## CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Identificação dos perfis em redes sociais ou plataformas digitais, quando aplicável, conforme anexo II;
- V – Descrição detalhada dos serviços propostos, conforme anexo III;
- VI – Declaração expressa de que o serviço será realizado sem qualquer ônus ou encargo financeiro ao Município, conforme anexo IV;
- VII – Declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme anexo V;
- VIII – Declaração de inexistência de condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, conforme anexo VI;
- IX – Declaração de inexistência de demandas judiciais ou administrativas relacionadas ao objeto do serviço, conforme anexo VII;
- X – Estimativa do valor de mercado dos serviços ofertados, para fins exclusivamente informativos, nos termos do art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.285/2020, conforme anexo VIII.

## CAPÍTULO VII – DA ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. As manifestações de interesse serão analisadas por Comissão Técnica, designada por ato administrativo da GOIANIATUR em conjunto com a Comissão de Contratação da SEMAD.

7.1.2. A Comissão avaliará as propostas com base em critérios objetivos, tais como:

- I – Qualidade técnica do conteúdo;
- II – Alcance e engajamento do perfil digital;
- III – Alinhamento com a imagem institucional do Município;
- IV – Relevância e adequação temática ao objeto do Chamamento.

§3º O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

8.1.1 O serviço aceito será formalizado por meio de Termo de adesão de compromisso, conforme anexo I deste Edital, nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 1.285/2020.

9.1. É vedada qualquer forma de publicidade pessoal, privada ou promocional decorrente da doação, admitindo-se apenas a menção institucional informativa, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 1.285/2020.

#### CAPÍTULO X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de quaisquer dados pessoais decorrentes da participação no presente Chamamento Público e da execução da doação de serviços.

10.2. Os dados pessoais coletados terão como finalidade exclusiva a instrução do procedimento administrativo, a formalização da doação e o atendimento ao interesse público, sendo vedada sua utilização para fins diversos, comerciais ou promocionais.

10.3. O tratamento dos dados pessoais pelo Município de Goiânia observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sendo realizados pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades legais e administrativas.

10.4. O (a) ADERENTE declara ciência de que seus dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário ao atendimento de obrigação legal ou regulatória.

10.5. O (a) ADERENTE compromete-se a não tratar, divulgar ou compartilhar dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução da doação, salvo quando estritamente necessário ao cumprimento do objeto e em conformidade com a legislação vigente.

10.6. É vedada qualquer forma de publicidade pessoal, privada ou promocional decorrente da adesão, admitindo-se apenas a menção institucional informativa, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 1.285/2020.

#### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O GOIANIATUR poderá, a qualquer tempo, recusar, limitar ou encerrar a aceitação da doação, mediante decisão motivada, sem que disso decorra direito à indenização.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 1.285/2020 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA**  
Presidente CPIBPM

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇOS DE INFLUENCIADOR DIGITAL

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Goiânia, por intermédio da **Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR** unidade integrante da Administração Pública Indireta do Município de Goiânia, doravante denominada **PREPONENTE**, situada à Avenida Contorno, N° 788 Setor Central, Goiânia-GO. 74055-140, neste ato representada pelo Sra. Narcia Kelly Alves da Silva, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, e, de outro lado, o (a) **INFLUENCIADOR (A) DIGITAL** doravante denominado **ADERENTE**, abaixo qualificado (a), resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** que se regerá pelas disposições do Decreto Municipal nº 1.285 de 07 de julho de 2020, pelo Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ correspondente e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO INFLUENCIADOR DIGITAL (a)**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Perfis em redes sociais: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a doação das atividades (serviço) pelo (a) **INFLUENCIADOR (A) DIGITAL**, credenciado por meio do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, visando à participação institucional na divulgação da cidade de Goiânia e das ações oficiais do Município, especialmente aquelas relacionadas ao projeto “Goiânia, Capital da Motovelocidade” e ao evento MotoGP do Brasil 2026, nos termos e limites definidos no respectivo Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO OBJETO**

O **ADERENTE** declara ciência e concordância de que sua participação possui caráter estritamente honorífico e não oneroso, não gerando, sob qualquer hipótese:

- I – remuneração;
- II – pagamento;
- III – ajuda de custo;
- IV – reembolso;
- V – contraprestação financeira ou material.

Parágrafo único. A atuação objeto deste Termo não configura prestação de serviços, contratação administrativa, relação de consumo ou qualquer espécie de ajuste oneroso com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

O presente Termo não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário, societário ou contratual entre o **DOADOR**, a **GOIANIATUR** ou o Município de Goiânia, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.608/1998.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO (A) ADERENTE**

O (a) **INFLUENCIADOR(A) DIGITAL** compromete-se a:

- I – produzir conteúdos de caráter institucional relacionados à cidade de Goiânia e às ações oficiais do Município;
- II – observar e respeitar as diretrizes gerais de comunicação fornecidas pela **GOIANIATUR**;
- III – zelar pela imagem institucional do Município de Goiânia;
- IV – abster-se de utilizar os conteúdos produzidos no âmbito deste Termo para fins político-partidários ou comerciais incompatíveis com a natureza institucional da ação;
- V – manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da Administração Pública nas plataformas digitais;
- VI – identificar, quando solicitado, o caráter institucional da ação objeto deste Chamamento Público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE IMAGEM E CONTEÚDO**

O (a) ADERENTE autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização, pela GOIANIATUR, dos conteúdos produzidos no âmbito deste Chamamento Público, exclusivamente para fins institucionais, promocionais e informativos, respeitados os direitos autorais, a legislação vigente e a finalidade pública da ação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS DO PREPONENTE**

O preponente se compromete no cumprimento do disposto no art. 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.285, de 07 de julho de 2020, com a devida publicação dos extratos dos termos de adesão e compromisso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia e no Diário Oficial do Município, garantindo a publicidade e a isonomia do procedimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência pelo período estabelecido no Edital do Chamamento Público, contado da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, sem que disso decorra qualquer ônus ou indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

O (a) ADERENTE é exclusivamente responsável pelos conteúdos publicados em seus perfis pessoais, bem como pelo cumprimento das normas, políticas e termos de uso das plataformas digitais utilizadas.

Parágrafo único. A GOIANIATUR não se responsabiliza por eventuais custos, tributos, encargos, despesas ou obrigações decorrentes da atuação voluntária do (a) INFLUENCIADOR (A).

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I – por interesse devidamente motivado da Administração Pública;
- II – por descumprimento das condições aqui estabelecidas ou do Edital;
- III – por iniciativa do (a) ADERENTE.

Parágrafo único. A rescisão não ensejará indenização ou compensação de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O (a) ADERENTE declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos deste instrumento, bem como com as disposições do Edital de Chamamento Público ao qual aderiu.

Os casos omissos serão resolvidos pela GOIANIATUR, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

INFLUENCIADOR(A) DIGITAL – ADERENTE

Assinatura: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE GOIÂNIA – GOIANIATUR

Representante: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO II****IDENTIFICAÇÃO DOS PERFIS EM REDES SOCIAIS OU PLATAFORMAS DIGITAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de habilitação no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, promovido pela Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR, apresento abaixo a identificação dos meus perfis em redes sociais e/ou plataformas digitais, quando aplicável, relacionados à produção, divulgação ou promoção de conteúdos digitais institucionais:

Plataforma: \_\_\_\_\_

Nome de usuário / Canal / Perfil: \_\_\_\_\_

Link de acesso: \_\_\_\_\_

Quantidade aproximada de seguidores/inscritos: \_\_\_\_\_

Tipo de conteúdo predominante: \_\_\_\_\_

( ) Instagram

( ) YouTube

( ) TikTok

( ) Facebook

( ) Outra(s): \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e atualizadas, estando ciente de que tais dados poderão ser utilizados exclusivamente para fins de análise técnica da manifestação de interesse, nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 1.285, de 07 de julho de 2020.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Declarante

Assinatura

**ANEXO III****DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PROPOSTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, apresento a seguir a descrição detalhada dos serviços que proponho doar, de forma espontânea, gratuita e sem ônus financeiro ao Município de Goiânia, nos termos do Decreto Municipal nº 1.285, de 07 de julho de 2020.

**1. Descrição dos Serviços:**

Produção, divulgação e promoção de conteúdos digitais de caráter exclusivamente institucional, voltados à promoção turística, cultural e de eventos do Município de Goiânia, compreendendo, exemplificativamente:

Criação de conteúdos audiovisuais e/ou gráficos (vídeos, fotografias, reels, stories, publicações, entre outros);

Divulgação dos conteúdos em perfis próprios nas redes sociais ou plataformas digitais indicadas;

Promoção institucional alinhada à imagem, às diretrizes e às políticas públicas do Município.

**2. Formato e Periodicidade:**

(Descrever o formato dos conteúdos, quantidade estimada, periodicidade e duração, quando aplicável.)

---

---

**3. Público-Alvo:**

(Indicar o público alcançado ou pretendido com os conteúdos.)

---

---

**4. Alinhamento Institucional:**

Declaro que os serviços propostos observarão estritamente o caráter institucional, sendo vedada qualquer forma de publicidade pessoal, privada ou promocional, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 1.285/2020 e do Capítulo IX do Edital.

**5. Prazo Estimado de Execução**

---

---

Declaro que os serviços descritos serão executados conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem geração de vínculo jurídico ou direito a contraprestação financeira.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Declarante

Assinatura

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO**

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os serviços por mim ofertados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, consistentes na produção, divulgação e promoção de conteúdos digitais institucionais, serão realizados de forma espontânea, gratuita e sem qualquer ônus ou encargo financeiro ao Município de Goiânia, nos termos do Decreto Municipal nº 1.285, de 07 de julho de 2020.

Declaro, ainda, que a execução dos serviços não gerará, em nenhuma hipótese, direito a remuneração, ajuda de custo, patrocínio, reembolso, indenização ou qualquer outra forma de contraprestação financeira, direta ou indireta, por parte da Administração Pública Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do (a) Declarante

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, que não incorro em qualquer situação de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, inexistindo vínculo pessoal, profissional, econômico ou institucional que possa comprometer a legalidade, a imparcialidade, a moralidade ou a finalidade pública do serviço ofertado.

Declaro, ainda, que não mantendo relação que caracterize favorecimento indevido com agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente no presente procedimento, comprometendo-me a comunicar imediatamente à GOIANIATUR caso venha a surgir qualquer situação superveniente que configure potencial conflito de interesses.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Declarante

Assinatura

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU CRIME CO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não possuo condenação transitada em julgado, nem estou cumprindo sanção decorrente de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (ou legislação que a substitua), tampouco condenação por crime contra a Administração Pública.

Declaro, ainda, que não me encontro impedido(a) de participar de procedimentos administrativos ou de firmar instrumentos com o Poder Público, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Declarante

Assinatura

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMANDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO OBJETO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não existem demandas judiciais ou administrativas em curso, nem decisões judiciais ou administrativas, que guardem relação direta ou indireta com o objeto do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2026, capazes de comprometer a regular execução dos serviços ofertados.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à GOIANIATUR a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar o conteúdo da presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Declarante

Assinatura

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de habilitação no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2026, promovido pela Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR, declaro, sob as penas da lei, que a estimativa do valor de mercado dos serviços por mim ofertados, consistentes na produção, divulgação e promoção de conteúdos digitais institucionais, corresponde ao montante aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Declaro que o valor acima indicado possui **finalidade exclusivamente informativa**, nos termos do art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.285, de 07 de julho de 2020, tendo sido estimado com base em critérios de mercado, tais como complexidade dos serviços, tempo estimado de execução, formato dos conteúdos, alcance e engajamento dos perfis digitais utilizados, **não representando, em nenhuma hipótese, proposta de preço, cobrança, remuneração, contraprestação financeira ou expectativa de resarcimento por parte do Município de Goiânia**.

Declaro, ainda, plena ciência de que a doação dos serviços possui natureza não onerosa e não contratual, não gerando qualquer direito a pagamento, ajuda de custo, indenização ou vínculo jurídico com a Administração Pública Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) Declarante

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Batista Velos Calaça, Presidente da Comissão Permanente de Inventário de Bens Permanentes Mobiliário**, em 13/02/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9355526** e o código CRC **63FAFB02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000050-1

SEI Nº 9355526v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 88/2026-GAB/CGM

*Substituição de membros da Comissão*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

**Considerando** a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

**Considerando** o Memorando n.º 20/2026, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, no Processo SEI n.º 25.7.000007040-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, efetivo e estável **Divino Maurício e Silva, matrícula n.º 465127-01**, para substituir a servidora **Francislaine Menezes Mendonça Ramos, matrícula n.º 956902-01**, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, **nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026**, em razão de impossibilidade de comparecimento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/02/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9306164** e o código CRC **F6E84086**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 89/2026-GAB/CGM

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

**Considerando** a Portaria n.º 630/2025-GAB/CGM, de 11 de dezembro de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000007309-5,e ainda;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

**Considerando** o Memorando n.º 11/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, no Processo SEI n.º 26.7.000000660-2, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria n.º 630/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000007309-5**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 09/02/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/02/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/02/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9306709** e o código CRC **C3535B41**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 90/2026-GAB/CGM***Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria nº 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

**Considerando** a Portaria nº 413/2025-GAB/CGM, de 20 de agosto de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000004868-6, prorrogada pela Portaria nº 530/2025-GAB/CGM, de 15 de outubro de 2025 e reconduzida pela Portaria nº 641/2025-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2025;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando nº 21/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI nº 25.7.000006195-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria nº 641/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI nº 25.7.000004868-6**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 16/02/2026**, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 16/02/2026**.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/02/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9307050** e o código CRC **7C587FDO**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 93/2026-GAB/CGM

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

**Considerando** a Portaria n.º 416/2025-GAB/CGM, de 20 de agosto de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004876-7, prorrogada pela Portaria n.º 529/2025-GAB/CGM, de 15 de outubro de 2025 e reconduzida pela Portaria n.º 639/2025-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2025, ainda;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando n.º 22/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 25.7.000006201-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 639/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000004876-7**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 16/02/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 16/02/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/02/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9333027** e o código CRC **F6DCA765**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 1/2026-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, o ex-servidor comissionado **Paulo Borgest Kobylansky**, matrícula n.º **1456520-01**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000007534-9 e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/02/2026, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9287115** e o código CRC **20F06828**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 2/2026-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Kelly Matos Gonçalves da Silva**, matrícula n.º **1357034-01**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006849-0** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/02/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9307457** e o código CRC **39F269EF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 26.7.000000657-2

SEI Nº 9307457v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 01/2026-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Gabriel Viana Lima, matrícula n.º 1334310-01**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, **no dia 25/02/2026, às 14:00**, para prestar suas declarações no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000005853-3.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/02/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9326265** e o código CRC **2962FEC0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000732-3

SEI Nº 9326265v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 202/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO |  |
|--|--|
|--|--|

|                |                       |         |    |                       |
|----------------|-----------------------|---------|----|-----------------------|
| PROCESSO SEI   | 26.5.000008427-7      |         |    |                       |
| Nº PROCESSO    | 92476077              |         |    |                       |
| INTERESSADO    | REGINA CANDIDA KIHARA |         |    |                       |
| INSCRIÇÃO IPTU | 407.034.0302.001-3    |         |    |                       |
| ENDEREÇO       |                       |         |    |                       |
| QUADRA         | 99                    | LOTE(S) | 18 | BAIRRO SETOR CAMPINAS |
| LOGRADOURO     | AVENIDA PARANÁ        |         |    |                       |

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

|               |                       |              |          |
|---------------|-----------------------|--------------|----------|
| LOTE Nº       | 18                    | ÁREA (m²)    | 383,65m² |
| TESTADA       | CONFRONTANTES DO LOTE | DIMENSÃO (m) |          |
| FRENTE        | AVENIDA PARANÁ        | 9,68m        |          |
| FUNDO         | LOTES 6 E 7           | 9,33m        |          |
| LADO DIREITO  | LOTE 19               | 40,46m       |          |
| LADO ESQUERDO | LOTE 17               | 40,37m       |          |

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, A PARTE IDEAL DO ANTIGO LOTE 09, DESCrito NA TRANSCRIÇÃO Nº 43.421, DO LIVRO 3-J, PASSOU A DENOMINAR-SE LOTE 18.

|                        |        |          |                              |
|------------------------|--------|----------|------------------------------|
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 43.421 | CARTÓRIO | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
|------------------------|--------|----------|------------------------------|

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa, em 11/02/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/02/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9323226** e o código CRC **63191BEA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008427-7

SEI Nº 9323226v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
 Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 203/2026

|  |   |            |                              |                        |
|--|---|------------|------------------------------|------------------------|
| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO   |   |            |                              |                        |
| PROCESSO SEI   | 26.5.000008142-1  |            |                              |                        |
| Nº PROCESSO  | 92475783  |            |                              |                        |
| INTERESSADO  | JERONYMO CLAUDINO DE SOUZA FILHO                                    |            |                              |                        |
| INSCRIÇÃO IPTU   | 443.003.0550.000-4  |            |                              |                        |
| ENDEREÇO   |   |            |                              |                        |
| QUADRA   | ÁREA  | CHACARA(S) | 85                           | BAIRRO                 |
| LOGRADOURO   | PARQUE MARACANA<br>ESTRADA DE SÃO MIGUEL COM ESTRADA DE SÃO GERALDO |            |                              |                        |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:  |   |            |                              |                        |
| CHÁCARA N°   | 85  |            |                              | ÁREA (m <sup>2</sup> ) |
| TESTADA  | CONFRONTANTES DO LOTE   |            |                              | DIMENSÃO (m)           |
| FRENTE   | ESTRADA DE SÃO MIGUEL   |            |                              | 41,30m                 |
| FUNDO  | CHÁCARA 68  |            |                              | 35,00m                 |
| LADO DIREITO   | CHÁCARA 84  |            |                              | 90,00m                 |
| LADO ESQUERDO  | ESTRADA DE SÃO GERALDO  |            |                              | 52,50m +D=41,30m       |
| OBSERVAÇÕES  |   |            |                              |                        |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:   |   |            |                              |                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE MARACANÃ, APROVADA PELO INCRA.</li> <li>ESTA CERTIDÃO ANULA A CERTIDÃO Nº128 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº8713 DE 02/02/2026.</li> </ul> |   |            |                              |                        |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº   | 8.508   | CARTÓRIO   | 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |                        |
| <b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>   |   |            |                              |                        |

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia, em 11/02/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9328682** e o código CRC **63EFAA8D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
 - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008142-1

SEI Nº 9328682v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 204/2026

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

|                |                                  |            |    |        |
|----------------|----------------------------------|------------|----|--------|
| PROCESSO SEI   | 25.5.000078489-2                 |            |    |        |
| Nº PROCESSO    | 92442488                         |            |    |        |
| INTERESSADO    | JERONYMO CLAUDINO DE SOUZA FILHO |            |    |        |
| INSCRIÇÃO IPTU | 443.003.0218.000-9               |            |    |        |
| ENDEREÇO       |                                  |            |    |        |
| QUADRA         | ÁREA                             | CHÁCARA Nº | 71 | BAIRRO |
| LOGRADOURO     | ESTRADA DE SANTO ANTONIO         |            |    |        |

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

| CHÁCARA Nº    | 71                       | ÁREA (m²) | 3.150,00m²   |
|---------------|--------------------------|-----------|--------------|
| TESTADA       | CONFRONTANTES DO LOTE    |           | DIMENSÃO (m) |
| FRENTE        | ESTRADA DE SANTO ANTONIO | 35,00m    |              |
| FUNDO         | CHÁCARA 82               | 35,00m    |              |
| LADO DIREITO  | CHÁCARA 70               | 90,00m    |              |
| LADO ESQUERDO | CHÁCARA 72               | 90,00m    |              |

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE MARACANÃ, APROVADA PELO "INCRA".
- OBS: A MATRÍCULA Nº 29.067, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, AGRUPOU AS GLEBAS DE Nº: 71(aqui descrita), 72 E 73, DA FAZENDA SÃO DOMINGOS, COM ÁREA TOTAL DE 9.450,00m<sup>2</sup>, LUGAR DENOMINDO "PARQUE MARACANÃ", QUE POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 06/08/2006 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 29/05/2007, TORNOU-SE ZONA DE EXPANSÃO URBANA DESTA CAPITAL;
- CONFORME O MAPA, TRATA-SE DE CHÁCARAS INDIVIDUALIZADAS, OBJETOS DE MATRÍCULA ÚNICA;
- FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR, Nº2191, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 8665 17/11/2025.

|                        |        |          |                              |
|------------------------|--------|----------|------------------------------|
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 29.067 | CARTÓRIO | 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
|------------------------|--------|----------|------------------------------|

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/02/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9329575** e o código CRC **FF762548**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000078489-2

SEI Nº 9329575v1



## Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 205/2026

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

|                |  |          |                              |                        |
|----------------|--|----------|------------------------------|------------------------|
| PROCESSO SEI   | 24.5.000071700-5                                   |          |                              |                        |
| Nº PROCESSO    | 92308933   |          |                              |                        |
| INTERESSADO    | JERÔNYMO CLAUDINO DE SOUZA FILHO                   |          |                              |                        |
| INSCRIÇÃO IPTU | 443 003 0655 0005                                  |          |                              |                        |
| ENDEREÇO       |  |          |                              |                        |
| QUADRA         | ÁREA   | GLEBA(S) | CHÁCARAS 81, 82, 83, 84 E 85 | BAIRRO PARQUE MARACANÃ |
| LOGRADOURO     | ESTRADA DE SÃO MIGUEL COM A ESTRADA DE SÃO GERALDO |          |                              |                        |

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

|               |                              |                 |             |
|---------------|------------------------------|-----------------|-------------|
| GLEBA(S) NºS  | CHÁCARAS 81, 82, 83, 84 E 85 | ÁREA (m²)       | 15.858,00m² |
| TESTADA       | CONFRONTANTES DO LOTE        | DIMENSÃO (m)    |             |
| FRENTE        | ESTRADA DE SÃO MIGUEL        | 181,30m         |             |
| FUNDO         | CHÁCARAS 68, 69, 70, 71 E 72 | 175,00m         |             |
| LADO DIREITO  | CHÁCARA 80                   | 90,00m          |             |
| LADO ESQUERDO | ESTRADA DE SÃO GERALDO       | 52,50m+D=41,30m |             |

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE MARACANÃ, APROVADA PELO "INCRA";

INCORPORADA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 06/08/2006, RATIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 29/05/2007;

O TERRENO DESCrito COMO CHÁCARAS 81, 82, 83, 84 E 85, SÃO OBJETOS DA CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 8.508, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

ESTA CERTIDÃO ANULA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº191 DE 29/01/2025.

|                        |       |          |                             |
|------------------------|-------|----------|-----------------------------|
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 8.508 | CARTÓRIO | 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA |
|------------------------|-------|----------|-----------------------------|

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/02/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9329808** e o código CRC **5676864E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000071700-5

SEI Nº 9329808v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - SEPLAN,

Autoriza o pagamento de despesas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, representado pelo oficial Igor França Guedes, CPF nº xxx.357.034-xx, conforme Solicitação Financeira 9255363, Justificativa 9042819 e Parecer Jurídico 9230388.

Goiânia, data da assinatura digital.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/02/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9319885** e o código CRC **60F0B6C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



## Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 2/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Avenida Gyn2(Estrada Velha para Bela Vista), Avenida Doutor José Hermano, Avenida Nossa Senhora de Fátima, Quadra Área, Lote Área 4, Fazenda Gameleira**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

| ATIVIDADES ECONÔMICAS ADMITIDAS: |           |                                |
|----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| GI                               | Nº CNAE   | DESCRIÇÃO DE USO               |
| GI-1**                           | 851210000 | Educação infantil - pré-escola |
| GI-1**                           | 851390000 | Ensino fundamental             |
| GI-1**                           | 852010000 | Ensino médio                   |
| GI-1**                           | 851120000 | Educação infantil - Creche     |

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9274033, fls. 12/16), constatou-se que o EIV (9342485) e o RIV (9342494) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área edificada de 9.601,47m<sup>2</sup>, conforme informação constante no Quadro de Áreas do Estudo de Impacto de Vizinhança (9342485, pág.7 ), respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9274033, fls. 12/16).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 9342485, pág. 96 e 98), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restrinги- se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 12/02/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 12/02/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 12/02/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9342653** e o código CRC **4030BA21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 21/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/02/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9334294** e o código CRC **4C0DB356**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000915-6

SEI Nº 9334294v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 22/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/02/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9334400** e o código CRC **03125480**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Chefia da Advocacia Setorial

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO SEI:** 26.13.000000606-8

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET e EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**ASSUNTO:** Pagamento de fornecimento de energia elétrica para semáforos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, nomeado pelo Decreto nº 08, de 01 de janeiro de 2025, Sr. FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.073.711-xx, no uso das atribuições legais e considerando a instrução processual, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO para realização de despesas com pagamentos de serviços prestados pela empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 01.534.032/0001-04, referente ao fornecimento de energia elétrica para semáforos (instalados pelo município de Goiânia), no valor total estimado de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o exercício de 2026.

Cumpra-se. Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET**, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/02/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9334298** e o código CRC **2B55774B**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 46, 27 DE JANEIRO DE 2026**

Retira a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas de servidora.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013, e respectiva regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020; e

Considerando os termos do Despacho nº 317/2026, da Gerência de Folha de Pagamento, desta Pasta, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo nº 26.24.000002303-9, resolve:

**Art. 1º** Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas da servidora especificada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 9 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9162807** e o código CRC **18567DBF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 46, 27 DE JANEIRO DE 2026**

| SERVIDOR                    | MATRÍCULA | A PARTIR DE | PROVIDÊNCIAS                        | LOTAÇÃO ANTERIOR                       | LOTAÇÃO ATUAL                                   |
|-----------------------------|-----------|-------------|-------------------------------------|--|---|
| Cintia Alves de Sousa Silva | 18795002  | 09/12/2025  | Retirar gratificação sobre 30 horas | Diretoria de Administração Educacional | Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme |

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9162850** e o código CRC **2063F8A7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002303-9

SEI Nº 9162850v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 73, 28 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza o afastamento do servidor Wagner Kemps da Silva Felix, em atenção à convocação da Confederação Brasileira de Judô, para atuar na condição de árbitro, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e considerando,

Considerando o disposto no art. 205, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte;

Considerando que o servidor Wagner Kemps da Silva Felix, CPF: \*\*\*.734.811-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, função de porteiro, lotado na Escola Municipal Frei Demétrio Zanqueta, solicitou o afastamento de suas atividades laborais, no período de 28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, para participar, na qualidade de oficial de arbitragem FGFS/CBFS, do 26º Congresso Nacional de Arbitragem de Futsal, a ser realizado na cidade de Bonito/MS, resolve:

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do servidor Wagner Kemps da Silva Felix, CPF: \*\*\*.734.811-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, função de porteiro, lotado na Escola Municipal Frei Demétrio Zanqueta, no período de 28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, para participar, como oficial de arbitragem FGFS/CBFS, do 26º Congresso Nacional de Arbitragem de Futsal, a ser realizado na cidade de Bonito/MS.

**Art. 2º** O afastamento do referido servidor será considerado como efetivo exercício, nos termos do artigo 126, inciso VIII, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e do art. 205 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos à data do supramencionado evento esportivo, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 28 de janeiro de 2026.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9286279** e o código CRC **3E96A82C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000001522-2

SEI Nº 9286279v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 79, 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera a Portaria nº 623, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 8661, de 04 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando a necessidade de substituição dos membros da Comissão de sindicância constituída pela Portaria nº 623, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 8661, de 04 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 623, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 8661, de 04 de dezembro de 2025, substituindo os membros que será agora integrada pelos servidores Alexandre Nardini, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor, Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula Funcional nº 451673, PE-II, Apoio Técnico Professor e Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor e todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial - SME, para, sob presidência do primeiro e secretariada pela última, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 25.24.000035435-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9306081** e o código CRC **352ACC2A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 81, 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Concede e retira a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, conforme especificado neste ato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 32/2026, da Diretoria Pedagógica, e o Despacho nº 699/2026, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000002480-9, resolve:

**Art. 1º** Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas da servidora especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas à servidora especificada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor:

I- na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, no que tange ao disposto no Anexo I;

II- na data de sua publicação, quanto às disposições do Anexo II.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 09:34, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9309427** e  
o código CRC **65DF6997**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002480-9

SEI Nº 9309427v1



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Secretaria Geral**

## ANEXO I

## PORTARIA Nº 81, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

| SERVIDOR                    | MATRÍCULA | A PARTIR DE | PROVIDÊNCIAS                        | LOTAÇÃO ANTERIOR                         | LOTAÇÃO ATUAL                |
|-----------------------------|-----------|-------------|-------------------------------------|--|------------------------------|
| JULIANA VENCESLENCO AZEVEDO | 87234201  | 05/01/2026  | Retirar Gratificação sobre 30 horas | Gerência de Educação de Jovens e Adultos | Em Professor Moacir Monclair |
| JULIANA VENCESLENCO AZEVEDO | 87234202  | 05/01/2026  | Retirar Gratificação sobre 30 horas | Gerência de Educação de Jovens e Adultos | Em Professor Moacir Monclair |

**Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 09:34, conforme art.  
 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9309814** e  
 o código CRC **E149F46C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
 - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002480-9

SEI Nº 9309814v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**ANEXO II**

**PORTRARIA Nº 81, 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

| SERVIDOR                       | MATRÍCULA | A PARTIR DE           | PROVIDÊNCIAS                               | LOTAÇÃO ANTERIOR                               | LOTAÇÃO ATUAL                                  |
|--------------------------------|-----------|-----------------------|--|--|--|
| MARIA DE FATIMA<br>FURTADO BAU | 134100601 | Data da<br>Publicação | Conceder<br>Gratificação<br>sobre 60 horas | Gerência de<br>Educação de Jovens<br>e Adultos | Gerência de<br>Educação de<br>Jovens e Adultos |

**Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 09:35, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9309905** e  
o código CRC **14A3708D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002480-9

SEI Nº 9309905v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 83, 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando as férias regulamentares do servidor ELCIMAR VILON DE LIMA, matrícula nº 53662804, Gerente da Folha de Pagamento, a serem usufruídas no período de 18 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026,

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE ALVES, matrícula nº 110058001, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, para responder pela Gerência da Folha de Pagamento durante o afastamento por férias do titular, no período de 18 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026.

Art. 2º Durante o período de designação, o servidor responderá por todos os atos e expedientes inerentes às atribuições do Gerente da Folha de Pagamento, inclusive a assinatura de documentos de sua competência.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9323782** e o código CRC **38BFCE3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1918/2026

Processo nº 25.24.000023941-9

Nome: Paróquia Nossa Senhora de Lourdes

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 962/2025 (8776104), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento nos artigos 124, II e 125 da Lei 14.133/2021, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025 (7746558), entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ nº 01.569.466.0034/33 (7746139), para a inclusão do pavimento superior do imóvel situado na Rua 231, Qd. 709, Lts. 23/25, Vila Monteceli, nesta capital, para ampliação das atividades educacionais e disponibilização de mais 120 (cento e vinte) vagas para Educação Infantil, no Cmei Padre Vitalis, no valor global de R\$ 116.963,00 (cento e dezesseis mil novecentos e sessenta e três reais).

Dotações Orçamentárias: 20261750123650065201433903900101526 - 1500 1001

20271750123650065201433903900101526 - 1500 1001

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9317955** e o código CRC **7CDF2CEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1979/2026

Processo nº 25.24.000039830-4

Nome: Directa Comércio Serviços e Soluções Ltda

Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista o Despacho nº 866/2026 (9333902), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/ Diretoria Administrativa, e conforme Parecer Jurídico nº 102/2026 (9322539), da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa Directa Comércio Serviços e Soluções Ltda - CNPJ: 02.329.217/0001-75 (9055721), especializada em fornecimento de impressoras em regime de locação e suprimentos de insumos/folhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026 (04 meses), no valor total de R\$ 37.199,72 (trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Dotações orçamentárias:

- Ensino Fundamental: 2026175012361009820173390390010152615001001
- Educação Infantil: 2026175012365006520773390390010152615001001
- EJA: 2026175012366009821683390390010152615001001
- Educação Especial: 2026175012367009820803390390010152615001001

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9335525** e o código CRC **EA9F9A5E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024.**

**PROCESSO SEI Nº: 23.24.000037293-2**

**CONVENENTES:** O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VIDEIRA**.

**OBJETO:** O presente 1º Termo de Apostilamento do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024 tem como objeto retificar o erro material constante na vigência do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.

**PRAZO:** O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025 até 13 de março de 2026, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 23 de janeiro de 2026.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 09/02/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9246058** e o código CRC **14B76953**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000037293-2

SEI Nº 9246058v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2024**

**PROCESSO SEI Nº: 23.24.000035699-6**

**CONVENENTES:** O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**.

**OBJETO:** O presente 1º Termo de Apostilamento do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 029/2024 tem como objeto retificar o erro material constante na vigência do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.

**PRAZO:** O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025 até 22 de maio de 2026, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 23 de janeiro de 2026.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/02/2026, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9247947** e o código CRC **E85EE51A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000035699-6

SEI Nº 9247947v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Gerência de Iniciação Esportiva

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda (9281487), **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo visando à **locação de ambulância**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL**, no corrente ano. A referida locação destina-se ao atendimento das participações e promoções de eventos esportivos realizados ou apoiados por esta Secretaria, garantindo a segurança e o suporte necessário aos participantes, conforme especificações constantes no **Termo de Referência (9281674)**.

**LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Goiânia, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 10/02/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9294614** e o código CRC **A9CE6BA8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000159-5

SEI Nº 9294614v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 159, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

*Designa como Gestor e Fiscal do Termo de Pagamento nº 020/2026, decorrente do Processo SEI! 25.29.000037455-0, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Memorando nº 03/2026, dos Fiscais da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando o Termo de Pagamento nº. 020/2026, publicado na Edição de nº. 8718 de 09 de fevereiro de 2026 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto o pagamento por indenização à Universidade Federal De Goiás – UFG - Laboratório Rômulo Rocha.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como **Gestor do Termo de Pagamento nº 020/2026, decorrente do Processo nº 25.29.000037455-0**, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº \*\*\*.664.721-\*\***, ocupante do cargo: Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar o servidor, **CAIO DE LIMA SILVA, matrícula nº. 682187-01, CPF nº. \*\*\*.093.101-\*\*** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Auditoria e Vistoria, como **Fiscal** do Termo de Pagamento supracitado.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Pagamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do Termo de Pagamento, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9339578** e o código CRC **584D5B2B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000037455-0

SEI Nº 9339578v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 160, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Designa como Gestor e Fiscal dos contratos decorrentes do Edital de Chamamento nº. 002/2025, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõem que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Memorando nº 01/2026, dos Fiscais da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

**Considerando** o Edital de Chamamento nº. 002/2025, publicado na Edição de nº. 8604 de 20 de agosto de 2025 do Diário Oficial do Município e suas alterações, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde, de forma complementar ao SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor** dos contratos decorrentes do Edital de Chamamento nº. 002/2025, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº \*\*\*.664.721-\*\***, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal** dos contratos decorrentes do Edital de Chamamento nº. 002/2025, o servidor, **CAIO DE LIMA SILVA, matrícula nº. 682187-01, CPF nº. \*\*\*.093.101-\*\*** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Auditoria e Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9348131** e o código CRC **29FECA60**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000019195-1

SEI Nº 9348131v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**ERRATA AO DESPACHO Nº 2100/2025**

Publique-se novamente o Despacho nº 2100/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 8699, de 13 de janeiro de 2025, p. 70, devido a erro material.

**Onde se lê:**

**DESPACHO Nº 2100/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 14.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2020 SRP - SAÚDE.

**Considerando** a inexecução contratual por parte da empresa **VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA CNPJ nº 09.174.668/0001-20**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025342-0;

**Considerando** o Parecer nº 429/2023 (1400946), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 958/2023 (1411946) do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** o Despacho nº 191/2025 (7030263) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8547 de 29/05/2025;

**Considerando** que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando**, a flagrante negligência da empresa **VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

**Considerando** que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 09.174.668/0001-20 PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 7.017,00 (sete mil e dezessete reais), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 14.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2020 SRP - SAÚDE.

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.101.919/0001-98 PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 7.191,00 (sete mil cento e noventa e um reais), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 19.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 093/2022 SRP - SAÚDE.

**Leia-se:**

**DESPACHO Nº 2100/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 14.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2020 SRP - SAÚDE.

**Considerando** a inexecução contratual por parte da empresa **VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA CNPJ nº 09.174.668/0001-20**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025342-0;

**Considerando** o Parecer nº 429/2023 (1400946), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 958/2023 (1411946) do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** o Despacho nº 191/2025 (7030263) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8547 de 29/05/2025;

**Considerando** que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando**, a flagrante negligência da empresa **VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

**Considerando** que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 09.174.668/0001-20** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 7.017,00 (sete mil e dezessete reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 14.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2020 SRP - SAÚDE.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/01/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9034399** e o código CRC **76D6B4F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025342-0

SEI Nº 9034399v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 264/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 18.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2022 SRP - SAÚDE.

**Considerando** a inexecução contratual por parte da empresa **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.737.279/0001-87**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000042026-7;

**Considerando** o Parecer nº 660/2024 (4192357), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2072/2024 (4212908) do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando**, a flagrante negligência da empresa **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

**Considerando** que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.737.279/0001-87** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 15.245,19 (quinze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 18.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2022 SRP - SAÚDE.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/01/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9051481** e o código CRC **3F3CEA37**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 287/2026/GS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2022 SRP - SAÚDE.

**Considerando** a inexecução contratual por parte da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0001-07**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000043942-1;

**Considerando** o Parecer n.º 258/2024 (3623146), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 5266/2024 (8562440) do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando** a flagrante negligência da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

**Considerando** que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0001-07** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2022 SRP - SAÚDE.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/01/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9055017** e o código CRC **BD93FB7D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 449/2026**

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP - SAÚDE.

**Considerando** a inexecução contratual por parte da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0001-07**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000043956-1;

**Considerando** o Parecer nº 472/2024 (3893883), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 4085/2025 (8029776) do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando** a flagrante negligência da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

**Considerando** que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0001-07 PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 7.887,60 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP - SAÚDE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/01/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9083364** e o código CRC **351F187C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2025**

**PROCESSO SEI:** 26.29.000001114-2

**COMPROMITENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**COMPROMISSÁRIA:** Hospital Beneficente São José De Herculândia

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração Emergencial nº 042/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA – com fundamento ao art. 55 da Lei nº Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 113/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº 26.29.000001114-2.

**REPASSE:** Os recursos financeiros serão destinados pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia à OSC, recursos financeiros no valor mensal de **R\$ 5.120.007,82** (cinco milhões, cento e vinte mil, sete reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o montante para **180 (cento e oitenta) dias** a serem repassados de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Cooperação Emergencial nº 042/2025, prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, **a partir de 16 de fevereiro de 2026**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9322333** e o código CRC **1D315806**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 11/2026**

Tornar sem efeito a  
publicação do Edital de Chamamento Público nº 011/2026

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público nº 011/2026, que tem por objeto o credenciamento de artesãos e baraqueiros para autorização de uso de espaços públicos nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

Considerando a necessidade de reavaliação do instrumento convocatório, a fim de promover ajustes técnicos e/ou adequações administrativas para melhor atendimento ao interesse público;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou por razões de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF;

**DETERMINO:**

1 - Tornar sem efeito a publicação do Edital de Chamamento Público nº 011/2026, publicado em **11/02/2026**;

2 - A imediata suspensão de quaisquer atos decorrentes do referido edital;

3 - A adoção das providências necessárias para publicação deste despacho no mesmo meio em que se deu a publicação do edital;

4 - O retorno dos autos ao setor competente para as adequações que se fizerem necessárias.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

Uugton Batista da Silva  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 12/02/2026, às 11:42, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9340679** e o código CRC **9F0D78E4**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000147-6

SEI Nº 9340679v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 191, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 25.5.000069469-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar Parágrafo único da **PORTARIA 159, de 09/02/2026**, do (GOIANIAPREV), publicada no DOM Eletrônico nº 8718, de 09/02/2026, que aposentou a servidora **ELZA DE FATIMA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.741.871-xx, matrícula nº 488267-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe TO4, Nível "I", para considerá-lo como o abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

"Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, calculados com base na última remuneração atribuindo-lhe a proporção de **25,28/30 avos** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.837,60** (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 735,04** (setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) e **Adicional de Titulação (25%): R\$ 459,40** (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9323987** e o código CRC **C9EFDF45**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 192, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 e art. 102, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000070912-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **SIMONE RODRIGUES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.345.161-xx, matrícula nº 470767-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, calculados com base na última remuneração atribuindo-lhe a proporção de **25,81/30 avos** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.751,72** (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (4): R\$ 700,69** (setecentos reais e sessenta e nove centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9324970** e o código CRC **A2EA140D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 193, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 75/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 217/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 26.20.000000518-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **JAIRO SOUTO DAS VIRGENS**, CPF nº xxx.699.351-xx, matrícula nº 480614-02, ocupante do cargo de Médico-Cardiologista, Classe SA4, Nível “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Município de Goiânia (GOIANIAPREV) e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV DF).

|    | <b>Período de Contribuição</b> | <b>Período de Contribuição</b>                            |
|----|--------------------------------|---|
| 01 | <b>09/06/2000 a 30/11/2000</b> | 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias |
| 02 | <b>05/12/2000 a 31/12/2000</b> | 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias     |
| 03 | <b>08/01/2001 a 31/01/2001</b> | 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias   |
| 04 | <b>25/02/2001 a 28/02/2001</b> | 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias           |
| 05 | <b>30/03/2001 a 31/10/2001</b> | 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias           |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquidos de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

|    | <b>Período de Contribuição</b> | <b>Período de Contribuição</b>                         |
|----|--------------------------------|--|
| 01 | <b>20/07/2016 a 03/10/2021</b> | 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias |

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9328726** e o código CRC **F0408D5F**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.20.000000518-0

SEI Nº 9328726v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 194, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pela Despacho nº 55/2026, da Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária deste Instituto, em face do requisitado através do Processo nº 03967/2025, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e do que mais consta do processo n.º 23.20.000005983-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 77, DE 05/02/2025**, publicada no DOM nº 8472, de 05/02/2025, que aposentou a servidora **MARLI PICCIARELLI ROVERI**, matrícula nº 464848-01/02, inscrita no CPF sob o nº xxx.764.101-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “L”, matrícula (Contrato 01), e no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “K” (Contrato 02), Referência “O”, na parte relativa ao Parágrafo único do Contrato 01, para considerá-lo como sendo conforme especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Contrato 01:**

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.964,95** (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.985,98** (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.489,48** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-57) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Publique-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9329206** e o código CRC **CFB9EE76**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 195, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000012037-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **KENISE ANDRADE ARAUJO GUIMARAES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.489.111-xx matrícula nº 397377-01, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.312,90** (cinco mil, trezentos e doze reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.656,45** (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.593,87** (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9329775** e o código CRC **CC162FEC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 196, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000035245-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA ROLIM BARBOSA DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.748.568-xx, matrícula nº 182230-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.145,15** (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.287,09** (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 536,29** (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9336016** e o código CRC **B5F803AA**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo e Eventos  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 10/2026

**PROCESSO: 25.15.000000610-5**

**INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**

**ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSO/ TERMO DE FOMENTO**

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº 10/2026 - GOIANIATUR/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca da celebração de parceria, para realização do Circuito do Rock, através do Termo de Fomento.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Despacho 19 (9306594) emitido pela Diretoria de Eventos - GOIANIATUR/DIRPE e Parecer Jurídico 848 (9233498) expedido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, e demais documentações elencadas ao Processo SEI 25.15.000000610-5, **AUTORIZO** a continuidade do processo seletivo.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.

**NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR**



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva**,  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em  
11/02/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9319302** e o código CRC **718F7DBA**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo e Eventos

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9324336/2026**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal de Turismo e Eventos, tendo em vista o que consta do processo nº 25.15.000000610-5, tornam pública a abertura deste Chamamento, conforme condições previstas neste instrumento e de acordo com a Lei Federal nº 14.903/2024, aplicando-se, subsidiariamente ao Decreto Federal 11.453/2023 e a CF Art. 23 § 5º e Art. 125

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção e o repasse de recursos financeiros a 15 (quinze) estabelecimentos culturais (bars, pubs, casas de shows e restaurantes com atividade cultural) localizados no município de Goiânia, visando a realização de apresentações musicais ao vivo do gênero Rock, com a obrigatoriedade de entrada gratuita ao público, como parte integrante da programação oficial do projeto "Círculo do Rock 2026", Pelo Formulário de Inscrição: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJGjx5XV\\_l\\_Hfk3MFwupTj3onN\\_HqLc2\\_Ovlfin9EAQjgw/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJGjx5XV_l_Hfk3MFwupTj3onN_HqLc2_Ovlfin9EAQjgw/viewform?usp=publish-editor).

**2. DA FINALIDADE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**2.1.** A Comissão de Seleção, designada pela Administração Pública Fomentadora, é o órgão colegiado responsável por garantir a transparência, isonomia e o mérito técnico na escolha dos beneficiários do projeto "Círculo do Rock 2026". Suas atribuições e finalidades consistem em:

**2.1.1.** Verificar a conformidade da documentação jurídica, fiscal e técnica dos proponentes.

**2.1.2.** Atribuir notas às propostas com base nos critérios de pontuação estabelecidos no Termo de Referência, totalizando até 100 pontos.

**2.1.3.** Avaliar o histórico e relevância do estabelecimento no cenário do rock (até 40 pontos), a capacidade técnica da infraestrutura física (até 30 pontos), a viabilidade da proposta artística (até 20 pontos) e a estratégia de divulgação (até 10 pontos).

**2.1.4.** Aplicar os critérios de desempate previstos, podendo realizar visitas *in loco* para a confecção de pareceres técnicos que subsidiem a decisão final.

**2.1.5.** Contar com representação técnica da Diretoria de Promoção de Eventos, da Diretoria de Incentivo ao Turismo e de um representante com notório conhecimento da cena musical de rock de Goiânia para validar a legitimidade das escolhas perante o setor.

**2.1.6.** Apreciar e julgar eventuais recursos administrativos interpostos pelos proponentes no prazo legal de 03 (três) dias úteis após o resultado preliminar.

**2.1.7.** Garantir que, em casos de impedimento ou afastamento, substitutos imediatos sejam designados pela Presidência da GOIÂNIATUR para manter o cronograma do projeto.

**2.1.8.** A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, designada pela Administração Pública Fomentadora, composta por membros com conhecimento técnico no setor de eventos e cultura.

**2.2.** Apesar de as avaliações serem individuais, as reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas deverão ser sempre de forma colegiada, com a participação de todos os membros da comissão de seleção.

**2.3.** Os profissionais escolhidos para compor a comissão não serão remunerados.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas que atenderem aos seguintes critérios:

**3.1.1.** Ser pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

**3.1.2.** Estar obrigatoriamente estabelecida dentro do território do município de Goiânia - GO.

**3.1.3.** Possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a exploração de atividades culturais, bares, pubs, restaurantes ou casas de espetáculos.

**3.1.4.** Dispor de infraestrutura própria adequada, incluindo palco, sistema de som e iluminação cênica, além de garantir condições plenas de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD).

**3.2.** É expressamente vedada a participação de proponentes que:

**3.2.1.** Possuam pendências não sanadas ou irregularidades em parcerias anteriores firmadas com o Município de Goiânia.

**3.2.3.** Não apresentem a documentação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista vigente no momento da habilitação.

**3.2.4.** Possuam em seu quadro societário servidores públicos da Administração Municipal, em observância aos princípios da impensoalidade e moralidade.

**3.2.5.** Não possuam isolamento acústico ou condições técnicas para operar dentro dos limites de decibéis permitidos pela AMMA para o seu horário e zona de localização.

**3.2.6.** Tenham histórico comprovado de práticas que condicionem o acesso gratuito à aquisição compulsória de bens ou serviços (venda casada)

**3.2.7.** Os membros da Comissão de Contratação que atuarão na condução do chamamento público de que trata este Edital;

**3.2.8.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.2.9.** Agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do *caput* do art. 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do *caput* do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do *caput* do art. 9º, todos da Lei 14.903/2024.

**3.2.10.** Cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no 3.2.9 deste edital.

**4. DOS REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE SELEÇÃO**

**4.1** Considerando que a seleção dos beneficiários baseia-se prioritariamente no mérito cultural e operacional analisado pela Comissão de Seleção, a eventual utilização de sorteio ocorrerá apenas como mecanismo de desempate final ou para ordenação de lista de reserva, desde que os proponentes atendam aos requisitos de habilitação e pontuação

mínima estabelecidos. Para integrar a lista de sorteio (ou a lista final de classificados), o proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Possuir CNPJ ativo com sede obrigatoriamente no município de Goiânia - GO.

**4.1.2.** Apresentar CNAE compatível com a exploração de atividades culturais, bares, restaurantes ou casas de espetáculos.

**4.1.3.** Estar em situação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Goiânia, além de possuir Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e CRF do FGTS.

**4.1.5.** Comprovar a existência de infraestrutura mínima composta por área delimitada e segura para artistas, equipamento de som compatível com o local e sistema básico de iluminação cênica.

**4.1.6.** Garantir plena acessibilidade física para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Lei Brasileira de Inclusão.

**4.1.7.** Declarar observância à Lei Municipal nº 8.677/2008 e normas da AMMA, garantindo isolamento acústico ou operação dentro dos limites de decibéis permitidos.

**4.1.8** Atingir a pontuação mínima (60 pontos) na fase de Análise de Mérito, sendo avaliado nos critérios de Histórico e Relevância, Capacidade Técnica, Proposta Artística, Estratégia de Divulgação, Qualidade e Segurança e Diversidade e Inclusão.

**4.1.9.** Apenas os proponentes que obtiverem a pontuação necessária para classificação e que permanecerem empataos após a aplicação dos critérios de desempate técnicos (item 11.3 do TR) serão submetidos a sorteio público, se necessário, para definição da ordem de ocupação das 15 (quinze) vagas.

**4.1.10.** Considera-se apto o beneficiário que atender todas as exigências previstas neste edital, os quais terão a inscrição deferida e consequentemente integrarão a lista destinada para seleção.

**4.1.11.** A não observância das condições previstas neste edital ensejará no sumário INDEFERIMENTO do inscrito para compor a referida lista para sorteio.

## 5.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1.** A seleção dos 15 (quinze) estabelecimentos será realizada mediante Edital de Chamamento Público, observando-se os princípios da transparência, isonomia, imparcialidade e mérito cultural/operacional, sendo:

**5.1.1.** A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, designada pela Administração Pública Fomentadora, composta por membros com conhecimento técnico no setor de eventos e cultura, sendo:

**5.1.1.1.** Um representante da Diretoria de Promoção de Eventos GOIANIATUR/DIRPE (Coordenador);

**5.1.1.2.** Um representante técnico da Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo GOIANIATUR/DIRPIT; e

**5.1.1.3.** Um representante ligado ao setor musical de rock de Goiânia, indicado por entidade representativa da cena cultural local ou com notório conhecimento comprovado no segmento, a fim de assegurar a expertise técnica e a legitimidade perante o setor.

**5.1.2.** O processo será dividido em duas fases:

**5.1.2.1 Habilidaõ (Eliminatória):** Verificação da regularidade jurídica, fiscal e técnica.

**5.1.2.2. Análise de Mérito (Classificatória):** Atribuição de notas com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

**5.2.** As propostas serão avaliadas em uma escala de **0 a 100 pontos**, conforme a seguinte tabela de critérios:

| Critério                      | Descrição   | Pontuação Máxima |
|-------------------------------|---|------------------|
| <b>Histórico e Relevância</b> | Tempo de atuação do estabelecimento no cenário do rock em Goiânia - <b>20 Pontos</b> , sendo:<br>-1 ano - <b>5 pontos</b><br>+ 1 ano (um ano e um dia) - <b>10 pontos</b><br>+ 2 anos ( 2 anos e um dia) - <b>15 pontos</b><br>+ 3 anos - <b>20 pontos</b>  | 20 Pontos        |
| <b>Capacidade Técnica</b>     | <b>Infraestrutura de Palco:</b> Possui palco fixo com dimensões adequadas para bandas (mínimo de 3x4m) e estrutura de suporte (tablado, carpetes). <b>5 Pontos</b><br><b>Sistema de Som (PA e Monitor):</b> Equipamento próprio de sonorização completo (mesas, caixas ativas/passivas, microfones) que atenda ao porte do evento. <b>5 Pontos</b><br><b>Iluminação Cênica:</b> Sistema de iluminação funcional para o palco (refletores LED, par 64, mesa de luz) e ambiente. <b>5 Pontos</b><br><b>Camarim e Apoio:</b> Espaço reservado para artistas com o mínimo de conforto (água, espelho, assentos) e área de carga/descarga. <b>5 Pontos</b><br><b>Capacidade de Público:</b> Adequação do espaço físico para o público estimado (conforme alvará). <b>5 Pontos</b> , sendo:<br>Até 100 pessoas: <b>2 pts</b><br>101 a 300 pessoas: <b>3 pts</b><br>Acima de 300 pessoas: <b>5 pts</b> | 25 Pontos        |
| <b>Proposta Artística</b>     | <b>Coerência do Line-up:</b> Avaliação da adequação das bandas/artistas locais ao perfil do "Círculo do Rock" e ao público-alvo do estabelecimento. <b>5 Pontos</b><br><b>Viabilidade Executiva:</b> Apresentação de cartas de anuência, orçamentos prévios ou pré-contratos que comprovem que os artistas indicados estão cientes e disponíveis. <b>5 Pontos</b><br><b>Cronograma de Execução:</b> Detalhamento do horários (passagem de som, início e término dos shows) e logística para a montagem e desmontagem das apresentações. <b>5 Pontos</b><br><b>Diversidade de Gêneros:</b> Valorização de propostas que apresentem variedade dentro das vertentes do Rock (ex: autoral, clássico, alternativo, etc.). <b>5 Pontos</b>  | 20 Pontos        |
| <b>Estratégia de Promoção</b> | <b>Diversidade de Canais:</b> Uso coordenado de pelo menos duas frentes: Redes Sociais (Instagram/Facebook/TikTok) e meios físicos (cartazes/flyers no local) - <b>3 Pontos</b>   | 10 Pontos        |

| Critério                      | Descrição  | Pontuação Máxima |
|-------------------------------|--|------------------|
|                               | <b>Qualidade e Identidade:</b> Apresentação de um layout/mockup ou portfólio de artes anteriores que demonstre qualidade estética e uso correto da marca "Círculo do Rock". <b>3 Pontos</b><br><b>Cronograma de Postagens:</b> Plano de mídia detalhando a frequência de posts (contagem regressiva, anúncio de bandas, 'save the date') nos 5 dias que antecedem o evento. <b>2 Pontos</b><br><b>Engajamento e Tráfego:</b> Proposta de uso de ferramentas de interação (stories, enquetes, sorteios ou impulsionamento pago) para ampliar o alcance. <b>2 Pontos</b>   |                  |
| <b>Qualidade e Segurança</b>  | <b>Acessibilidade :</b> Pontuação para estabelecimentos que possuam rampas, banheiros adaptados e sinalização para PCD (Pessoas com Deficiência). <b>5 Pontos</b><br><b>Conforto Térmico e Acústico :</b> Avaliação do isolamento acústico (respeito à vizinhança) e climatização/ventilação do local. <b>5 Pontos</b>   | 10 Pontos        |
| <b>Diversidade e Inclusão</b> | <b>Impacto Social:</b> Em atendimento à Instrução Normativa Conjunta nº 2/2025-CGM-SEMASDH e à Lei Municipal nº 10.462/2020, a Contratada que preencher o campo destinado à informação sobre a existência de reserva de vagas de emprego para pessoas em situação de rua. <b>5 Pontos</b><br><b>Perfil:</b> A casa noturna possui quadro societário majoritário (mais de 50%) composto por pessoas negras, indígenas, mulheres ou pessoas com deficiência. <b>5 Pontos</b><br><b>Equipe, banda e Programação:</b> A proposta de execução dos shows (line-up e equipe técnica) garante a contratação de pelo menos 30% de profissionais pertencentes a grupos de ações afirmativas sendo consideradas pertencentes ao grupo:<br>Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Pessoas com Deficiência (PCDs), Mulheres (Foco especial em cargos de liderança e áreas sub-representação), Indígenas, Quilombolas, Pessoas LGBTQIAPN, Pessoas de classes sociais mais baixas (CDE): Foco em inclusão no mercado de trabalho formal e Refugiados e Imigrantes. <b>5 Pontos</b><br><b>Para evitar subjetividade na análise da Comissão, a comprovação deve ser objetiva e documental.</b><br><b>Forma de Comprovação Obrigatória:</b><br>O proponente deve anexar uma declaração (modelo fornecido no Anexo do Edital) onde os integrantes se autodeclararam pertencentes aos grupos.<br>Portfólio ou "Clipping": Fotos, links de redes sociais ou material de divulgação que comprovem a atuação da banda/artista com o perfil declarado.<br>Comprovante de Endereço: Em nome do artista ou integrante da banda, demonstrando residência no município de Goiânia (para áreas de vulnerabilidade social). | 15 Pontos        |
| <b>Total</b>                  |  | 100 pontos       |

**5.2.1.** Os beneficiários Classificados serão avaliados e selecionadas obedecendo os seguintes Critérios:

**5.2.1.1.** Maior pontuação obtida

**5.3.** Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

**5.3.1.** Maior pontuação no critério de Histórico e Relevância.

**5.3.2.** Maior pontuação no critério de Capacidade Técnica.

**5.3.2.1.** A comissão de seleção poderá realizar visitas in loco para confecção do parecer técnico de desempate.

**5.3.3.** Estabelecimento com maior tempo de registro de CNPJ em Goiânia.

**5.3.4.** Com sede em região administrativa de Goiânia com menor número de estabelecimentos classificados.

**5.4.** Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, a classificação será definida mediante sorteio público, a ser realizado em sessão presencial ou virtual, com data e horário comunicados aos interessados via Diário Oficial do Município (DOM) com antecedência mínima de 48 horas.

**5.4.1.** O sorteio será conduzido pela Comissão de Seleção, garantindo-se o acesso dos proponentes empatrados para acompanhamento do ato.

**5.5.** O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**5.6.** Será assegurado aos proponentes o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, conforme as normas simplificadas da Lei nº 14.903/2024.

**5.7.** A comissão instaurada terá um prazo de até 3 dias (úteis) para análise da documentação para habilitação.

**5.8.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Presidência da GOIÂNATUR, convocando-se os 15 (quinze) primeiros classificados para a assinatura do objeto e apresentação do plano de trabalho, onde deverá prever, ao menos:

I - descrição do objeto da ação cultural;

II - cronograma de execução;

III - estimativa de custos.

§ 1º A estimativa de custos deverá ser suficiente para demonstrar o planejamento financeiro da ação cultural sem necessidade de detalhamento de cada item de despesa.

§ 2º A compatibilidade da estimativa de custos do plano de trabalho com os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.

§ 3º A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes daqueles praticados convencionalmente no mercado quando houver significativa excepcionalidade no contexto de realização das ações culturais, consideradas variáveis territoriais e geográficas, bem como situações específicas, tais como as de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens ou comunidades quilombolas e tradicionais.

**5.9.** As inscrições serão realizadas pelo Link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJGjx5XV\\_l\\_\\_HfK3MFwupTJ3onN\\_HqLc2\\_Ovlfin9EAQjgw/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJGjx5XV_l__HfK3MFwupTJ3onN_HqLc2_Ovlfin9EAQjgw/viewform?usp=publish-editor).

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS E DO RECURSO

**6.1.** Qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar os termos deste Edital caso identifique irregularidades ou cláusulas que firam os princípios da administração pública.

**6.1.2.** A petição de impugnação deverá ser protocolada junto à GOIÂNIA TUR em até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município (DOM).

**6.1.3.** A Administração Pública terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à impugnação apresentada.

**6.2.** Após a publicação da lista de habilitados, qualquer proponente poderá impugnar a inscrição de outro candidato, desde que fundamente o descumprimento de requisitos de regularidade jurídica, fiscal ou técnica previstos neste Edital.

**6.2.1.** A Comissão de Seleção analisará os fundamentos da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade dos documentos apresentados.

**6.3.** Publicado o resultado preliminar da análise de mérito no Diário Oficial do Município (DOM), os proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo.

**6.3.1.** O recurso deve ser focado nos critérios de pontuação estabelecidos (Histórico, Capacidade Técnica, Proposta Artística e Estratégia de Divulgação) ou em eventuais erros de fato no processo de avaliação.

**6.3.2.** Não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido apresentados no momento da inscrição, salvo para fins de esclarecimento de dúvidas suscitadas pela Comissão.

## 6.4. Do Julgamento e Homologação

**6.4.1.** A Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos interpostos e emitir parecer fundamentado.

**6.4.2.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final será submetido à Presidência da GOIÂNIA TUR para homologação e convocação dos 15 (quinze) selecionados para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

**6.4.3.** A decisão da Presidência da GOIÂNIA TUR sobre os recursos é definitiva na esfera administrativa.

## 8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**8.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital e seus anexos.

**8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados por escrito, exclusivamente via e-mail para o endereço: [dirpe.goianiatur@goiania.go.gov.br](mailto:dirpe.goianiatur@goiania.go.gov.br), ou protocolados fisicamente na sede da GOIÂNIA TUR.

**8.1.2.** O pedido deve conter a identificação (nome ou razão social) e a indicação clara do item do Edital sobre o qual recai a dúvida.

**8.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes da data final para a entrega das propostas.

**8.2.1.** A GOIÂNIA TUR responderá aos questionamentos em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

**8.3.** A Comissão de Seleção poderá, por iniciativa própria, emitir "Notas Informativas" ou "Avisos" para detalhar procedimentos operacionais, sem que isso altere a essência do objeto licitado.

**8.4.** Caso as informações adicionais ou as respostas às dúvidas impliquem em alteração substancial do Edital (que afete a formulação da proposta), o prazo para inscrição será reaberto e o Edital republicado.

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1.** A validade do instrumento estende-se até a realização do último evento previsto no plano de trabalho assinado.

**9.2.** As apresentações musicais e atividades culturais previstas no objeto deverão ocorrer de forma concentrada no primeiro trimestre de 2026.

**9.3.** Eventuais alterações nas datas de execução, motivadas por conveniência da Administração ou motivo de força maior, deverão ser comunicadas aos Beneficiários com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4.** O prazo para apresentação do Relatório de Execução Cultural poderá ser prorrogado por igual período ao original (30 dias), desde que devidamente justificado por motivos de força maior e autorizado previamente pela GOIÂNIA TUR.

## 10. DA CONTRAPARTIDA

**10.1.** Contrapartidas obrigatórias:

**10.1.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente de criar o "prato da casa" com valor social, estimulando o consumo gastronômico e a sustentabilidade dos espaços culturais que mantêm a cena viva durante a vigência deste Edital.

**10.1.2.** Incluir obrigatoriamente a frase "**Com apoio da Prefeitura de Goiânia**" em todas os shows. Nos eventos, a menção deve ser feita verbalmente na abertura e no encerramento das apresentações ou em qualquer aparição midiática.

**10.1.3.** Os agentes culturais contemplados, se comprometem a garantir acesso integral e imediato às dependências do estabelecimento ao Gestor, Fiscais e equipes de comunicação da Prefeitura, sem necessidade de aviso prévio, assegurando condições adequadas para cobertura e fiscalização.

**10.1.4.** É expressamente proibida a associação da marca da Prefeitura a conteúdos político-partidários, discriminatórios ou ilegais.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DA GOIÂNIA TUR

**11.1.** Elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público, estabelecendo as regras, critérios de seleção e prazos de execução.

**11.2.** Coordenação Geral: Atuar como gestora do projeto, coordenando as ações integradas entre os 15 estabelecimentos selecionados e os parceiros estratégicos.

**11.3.** Comissão de Seleção: Designar, mediante portaria, os membros da Comissão de Seleção responsáveis pela análise técnica e classificação dos proponentes.

**11.4.** Efetuar o repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada um dos 15 selecionados, observando os prazos e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.

**11.5.** Zelar pela correta destinação dos recursos, garantindo que o montante seja integralmente utilizado para o pagamento dos cachês artísticos.

**11.6.** Promover o "Círculo do Rock 2026" nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura de Goiânia (site, redes sociais e assessoria de imprensa).

- 11.7.** Fornecer as diretrizes de aplicação da marca da Prefeitura e da GOIÂNATUR, bem como as artes conceituais do projeto para padronização da divulgação.
- 11.8.** Gerenciar a entrega de materiais promocionais (banners, totens ou brindes) fornecidos pelos parceiros estratégicos nos locais das apresentações.
- 11.9.** Designar o Gestor da Parceria e o Fiscal da Parceria para monitorar a execução das apresentações musicais e o cumprimento das obrigações (como a gratuidade da entrada).
- 11.10.** Fiscalização in loco: Realizar visitas aos estabelecimentos durante o período de realização do evento para verificar a qualidade técnica, o fluxo de público e o cumprimento das normas de acessibilidade.
- 11.11.** Análise de Resultados: Avaliar os Relatórios de Execução Cultural (REC) apresentados pelos beneficiários, emitindo o Parecer Técnico de Análise de Resultados no prazo legal.
- 11.12.** Sanar dúvidas dos proponentes e beneficiários através dos canais de comunicação oficiais.
- 11.13.** Decidir sobre casos omissos, pedidos de alteração de data por força maior e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento do Termo de Execução Cultural.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

- 12.1.** Em conformidade com o Decreto Federal nº 11.453/2023 e as diretrizes de desburocratização do fomento à cultura, a prestação de contas do Circuito do Rock 2026 será realizada de forma simplificada, focada no alcance dos resultados e na execução do objeto.
- 12.2.** O Beneficiário deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias corridos após a realização da última apresentação musical prevista no cronograma.
- 12.3.** A documentação deverá ser protocolada digitalmente (ou via sistema SEI/Goiânia), endereçada à Diretoria Administrativa da GOIÂNATUR, sob o título "Relatório de Execução Cultural - Circuito do Rock".
- 12.4.** O relatório deve comprovar a efetiva realização do evento e o cumprimento das obrigações contratuais através de:
- 12.4.1** Comprovação de Realização: Fotos em alta resolução e vídeos curtos (mínimo de 30 segundos) que demonstrem a banda no palco, a presença de público e a infraestrutura do local.
- 12.4.2** Comprovação de Gratuidade: Declaração assinada pelo responsável legal do estabelecimento afirmando que não houve cobrança de ingressos, couvert ou consumo mínimo.
- 12.4.3** Comprovação Artística: Lista com o nome da(s) banda(s) e artistas locais que se apresentaram, acompanhada de cópia simples dos recibos de pagamento de cachê (conforme o valor de R\$ 5.000,00 recebido).
- 12.4.4** Capturas de ecrã (prints) das publicações nas redes sociais contendo as logomarcas obrigatórias da Prefeitura e da GOIÂNATUR.
- 12.4.5.** Foto do item gastronômico com o cardápio indicando o "Preço Social" praticado.
- 12.5.** A prestação de contas será avaliada pelo Gestor da Parceria, que emitirá um Parecer Técnico de Análise de Resultados.
- 12.6.** Caso o objeto tenha sido integralmente cumprido, a prestação de contas será considerada aprovada.
- 12.7.** Havendo cumprimento parcial ou falha na comprovação, o Beneficiário será notificado para sanar a irregularidade ou apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.8.** O descumprimento injustificado do objeto implicará na obrigação de devolução integral do valor de R\$ 5.000,00, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- 12.9.** Valores recebidos e não utilizados na finalidade prevista (pagamento de cachês) deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais via Documento de Arrecadação Municipal (DUAM).
- 12.10.** O Beneficiário deve manter sob sua guarda os documentos originais (notas fiscais, recibos e contratos) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas, para eventuais auditorias dos órgãos de controle.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Beneficiário, bem como a execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, sujeitará o estabelecimento às seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o contraditório.
- 13.2.** A Administração Pública poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 13.2.1.** Advertência por Escrito: Aplicável em casos de falhas leves na execução que não comprometam o resultado final do evento (ex: atraso na instalação de sinalização visual ou falhas menores na divulgação).
- 13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do repasse em caso de descumprimento parcial de cláusulas editalícias.
- 13.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do repasse em caso de reincidência de faltas leves ou descumprimento de prazos de prestação de contas.
- 13.2.4.** Suspensão Temporária: Impedimento de participar de editais de chamamento ou licitações da GOIÂNATUR e do Município de Goiânia por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.2.5.** Declaração de Inidoneidade: Aplicável em casos de fraude, falsidade documental ou desvio de finalidade dos recursos, impedindo o beneficiário de contratar com a Administração Pública em todas as esferas.
- 13.2.** Serão consideradas faltas graves, ensejando a rescisão imediata do Termo de Execução Cultural e a obrigatoriedade de devolução integral do recurso (R\$ 5.000,00), as seguintes condutas:
- 13.2.1.** Cobrança de ingresso, couvert artístico ou consumo mínimo no dia e horário da programação oficial do Circuito do Rock.
- 13.2.2.** Contratação de bandas que não sejam do gênero Rock ou que não possuam origem local, em desacordo com o Termo de Referência.
- 13.2.3.** Prática de venda casada ou qualquer impedimento de acesso gratuito ao público geral.
- 13.2.4.** Utilização dos recursos para fins diversos do pagamento de cachês artísticos (ex: despesas correntes de manutenção do estabelecimento).
- 13.2.5.** Inexistência de condições de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 13.3.** Identificada a irregularidade, o Beneficiário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4.** A decisão sobre a aplicação da sanção será proferida pela Presidência da GOIÂNATUR, mediante parecer técnico do Gestor da Parceria.
- 13.5.** A aplicação de qualquer sanção não exime o Beneficiário da reparação de eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.
- 13.6.** A reabilitação do beneficiário sancionado poderá ser requerida após o resarcimento dos prejuízos causados e o decurso do prazo da sanção aplicada, desde que devidamente justificada perante a Administração.

**14. DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O acompanhamento da execução do projeto "Círculo do Rock 2026" será realizado pela GOIÂNATUR, com o objetivo de garantir que os recursos públicos sejam aplicados fielmente ao objeto pactuado e que as normas de interesse público (como a gratuidade) sejam respeitadas.

**14.2.** A GOIÂNATUR designará, mediante portaria, um Gestor da Parceria, responsável pela coordenação técnica, interlocução com os estabelecimentos e análise final do Relatório de Execução Cultural (REC).

**14.2.1.** Compete ao Gestor verificar o cumprimento das metas artísticas e a conformidade da documentação apresentada na prestação de contas.

**14.3.** Será designado um Fiscal da Parceria para realizar o monitoramento operacional direto das atividades.

**14.3.1.** O Fiscal efetuará visitas *in loco* aos estabelecimentos nos dias das apresentações, sem necessidade de aviso prévio, para validar:

**14.3.1.1.** A efetiva realização do show e a duração da apresentação;

**14.3.1.2.** A obrigatoriedade da entrada gratuita (ausência de cobrança de ingressos ou consumo mínimo);

**14.3.1.3.** A adequação do gênero musical (Rock e vertentes);

**14.3.1.4.** A existência de condições de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD);

**14.3.1.5.** A correta aplicação da identidade visual (logomarcas da Prefeitura e GOIÂNATUR).

**14.3.2.** Após cada visita, o Fiscal poderá emitir um relatório de supervisão que integrará o processo administrativo da parceria.

**14.3.3.** Caso sejam identificadas irregularidades durante a execução, o Fiscal notificará o Beneficiário imediatamente para que a falha seja sanada. A persistência da irregularidade ensejará a aplicação das sanções previstas no Item 13.

**14.4.** A população poderá atuar como agente fiscalizador, podendo encaminhar denúncias sobre cobranças indevidas ou irregularidades no evento através dos canais oficiais da Ouvidoria do Município de Goiânia.

**14.4.1.** O estabelecimento deve manter em local visível um informativo contendo o nome do projeto e os canais para eventuais reclamações ou sugestões.

**14.5.** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento legal do Gestor ou Fiscal titular, a Presidência da GOIÂNATUR designará substitutos imediatos para garantir a continuidade do cronograma e a supervisão ininterrupta do projeto.

**15. DO CRONOGRAMA ESTIMADO**

**15.1.** O cronograma a seguir estabelece as datas previsíveis para as etapas do chamamento público e execução do projeto "**Círculo do Rock 2026**". Prazos específicos poderão ser alterados por necessidade da administração, mediante publicação oficial.

| Etapa | Atividade   | Período/Prazo Estimado   |
|-------|---|--|
| 1     | Publicação do Edital no Diário Oficial (DOM)              | 12/02/2026   |
| 2     | Prazo para impugnação do Edital                           | 12/02/2026 a 18/02/2026  |
| 3     | Prazo para resposta ao pedido de impugnação do Edital     | 19/02/2026   |
| 4     | Período de Inscrições e Envio de Propostas e documentação | 12/02/2026 a 19/02/2026  |
| 5     | Análise de Habilitação e Mérito (Comissão)                | 19/02/2026 a 23/02/2026  |
| 6     | Publicação do Resultado Preliminar                        | 24/02/2026   |
| 7     | Prazo para Recursos Administrativos                       | 24/02/26 a 27/02/26  |
| 8     | Prazo para apresentação de contrarrazões                  | 02/03/2026 a 05/03/2026  |
| 9     | Publicação do Resultado Final e Homologação               | 06/03/2026   |
| 10    | Assinatura dos Termos de Execução Cultural                | 06/03/2026 a 12/03/2026  |
| 11    | <b>Execução dos Eventos (Shows)</b>                       | <b>06/03 a 30/04 de 2026</b>   |
| 12    | Prazo para Prestação de Contas                            | O Relatório de Execução Cultural deverá ser protocolado junto à GOIÂNATUR no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de realização do último evento previsto no Plano de Trabalho do estabelecimento. |
| 13    | Análise Final e Encerramento do Projeto                   | Até Junho de 2026  |

**15.2.** As apresentações deverão ocorrer preferencialmente às sextas-feiras, sábados ou domingos, respeitando o calendário acordado com a GOIÂNATUR para evitar a sobreposição de muitos eventos no mesmo horário, otimizando o fluxo de público do circuito.

**15.3.** Qualquer alteração na data agendada por parte do beneficiário deverá ser solicitada com, no mínimo, 72 horas de antecedência, sob pena de perda do recurso por não execução do objeto.

**15.4.** O repasse financeiro de R\$ 5.000,00 será efetuado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e antes da data prevista para o início das apresentações, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da GOIÂNATUR.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente Edital é parte integrante e indissociável do Termo de Referência e do Termo de Execução Cultural, vinculando a Administração Pública Fomentadora e os Beneficiários a todos os termos aqui estabelecidos.

**16.2.** A participação neste chamamento implica a aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

**16.3.** Eventuais alterações nas datas de execução, por conveniência da Administração ou motivo de força maior, deverão ser comunicadas aos Beneficiários com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, mediante termo aditivo ou apostila.

**16.4.** Qualquer modificação no texto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e no site oficial da GOIÂNATUR, reiniciando-se o prazo para inscrição caso a alteração afete a formulação das propostas.

**16.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**16.6.** Persistindo a dúvida, a decisão caberá à Presidência da GOIÂNATUR, ouvida a Procuradoria Geral do Município (PGM), se necessário.

**16.7.** A GOIÂNATUR reserva-se o direito de revogar este Edital por razões de interesse público decorrente de facto superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que isso gere direito a qualquer indenização.

**17. DO FORO**

**17.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**, na data da assinatura eletrônica.

**NARCIA KELLY ALVES DA SILVA**

Presidente

**ANEXOS****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2026**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>            |
| <b>NOME FANTASIA:</b>           |
| <b>CNPJ:</b>                    |
| <b>ENDERECO:</b>                |
| <b>TELEFONE :</b>               |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>     |
| <b>CPF REPRESENTANTE LEGAL:</b> |
| <b>E-MAIL:</b>                  |

**-CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO-**

**Tempo de atuação no cenário Rock em Goiânia:**

( ) Menos de 1 ano | ( ) 1 a 3 anos | ( ) Mais de 3 anos

**Capacidade de Público (Lotação máxima conforme):** \_\_\_\_\_ pessoas.

**Infraestrutura Disponível (Assinale todos os itens que possui):**

- ( ) Palco/Tablado dedicado  
( ) Sistema de Som (PA e Retorno) próprio  
( ) Mesa de Som e Microfones  
( ) Iluminação Cênica básica  
( ) Isolamento Acústico (conforme normas AMMA)  
( ) Acessibilidade para PCD (Rampas/Casas de Banho adaptadas)

**3. PROPOSTA ARTÍSTICA PRELIMINAR**

Sugestão de Banda/Artista Local (Gênero Rock): \_\_\_\_\_

Breve descrição da proposta de evento (Temática, horários sugeridos): \_\_\_\_\_

**4. PRATO SOCIAL**

Breve descrição da criação do prato social do ROCK: \_\_\_\_\_

**5. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**

Perfil do Instagram: @ \_\_\_\_\_ Nº de Seguidores: \_\_\_\_\_

Outras redes/canais: \_\_\_\_\_

**6. EQUIPE**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              |                   | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |
|                              |                   |              |               |                  |                         |

**7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

O proponente, ao assinar esta ficha, declara sob as penas da lei:

- Estar ciente de que a entrada no dia do evento será **totalmente gratuita**, sendo vedada a cobrança de couvert, ingresso ou consumo mínimo.
- Que o recurso de **R\$ 5.000,00** será utilizado exclusivamente para o pagamento de cachês artísticos.
- Que o estabelecimento cumpre as normas de acessibilidade e segurança vigentes.
- Que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

**8. CHECKLIST DE DOCUMENTOS (ANEXAR A ESTA FICHA)**

- [ ] Cópia do Cartão CNPJ;  
[ ] Cópia do Contrato Social ou Estatuto;  
[ ] Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

Local e Data: Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Carimbo da Empresa)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,XXXXXXX, CPF nºXXXXXXXX, RG nºXXXXXX, DECLARO para fins de participação no Edital xxx/2026 de Chamamento Público, que sou XXXXXXXXXX

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**ASSINATURA**

NOME E CARGO/FUNÇÃO

**ANEXO III****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Termo de Execução Cultural nº XXXX/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº XXX/2026 –, nos termos da lei cLei Federal nº 14.903/2024 e do decreto 11.453/2023, considerando ainda a Lei Orgânica do Município de Goiânia, onde define as atribuições da GOIÁNIATUR na promoção do turismo de experiência e no apoio a eventos que integrem o calendário turístico e cultural da capital.

**1. PARTES**

1.1. O Município de Goiânia, neste ato representado pela Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, Senhora Nárcia Kelly Alves da Silva, e o(a) Senhor(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, expedida em XXXXXX

CPF nº , residente e domiciliado(a) à XXXXXX, CEP:XXXXXXXX, telefones: (62) XXXX-XXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Termo de Execução Cultural rege-se pelo regime jurídico de fomento à cultura, com fundamento nos seguintes dispositivos:

2.1.1. Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, normatizadora geral do fomento cultural, conforme o Art. 1º, que define o regime jurídico próprio para as parcerias culturais, afastando a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), salvo de forma subsidiária e onde houver lacuna.

2.1.2. Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 14.903/2024, define o Termo de Execução Cultural como o instrumento jurídico para a transferência de recursos a agentes culturais selecionados por chamamento público.

2.1.3. Art. 14 da Lei nº 14.903/2024, estabelece os princípios da simplificação administrativa e da busca pela efetividade dos direitos culturais que regem esta parceria.

2.2. Regulamentação Complementar:

2.2.1. Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, aplica-se no que tange aos mecanismos de fomento e às diretrizes para a execução e prestação de contas focada no cumprimento do objeto (Art. 23).

2.2.2. Constituição Federal de 1988: Em especial o Art. 23, inciso V (competência comum para o fomento cultural) e o Art. 216-A (Sistema Nacional de Cultura).

2.2.3. Vinculação Administrativa:

Conforme o Art. 31 da Lei nº 14.903/2024, o procedimento de prestação de contas deste Termo será realizado de forma simplificada, priorizando a verificação do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados, em detrimento da análise financeira puramente formal, exceto em casos de denúncia de irregularidade.

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CIRCUITO DO ROCK - 2026, contemplado no conforme processo SEI nº 25.15.000000610-5.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O recurso financeiro para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**5.2.** A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

**6. OBRIGAÇÕES**

**6.1.** São obrigações da Agência municipal de Turismo e Eventos da cidade de Goiânia:

- I.** transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II.** orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III.** analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV.** zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V.** adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI.** monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas.

**6.2.** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I.** executar o projeto CIRCUITO DO ROCK - 2026;
- II.** aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III.** manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV.** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V.** prestar informações à Agência Municipal de Turismo e Eventos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI.** atender a qualquer solicitação regular feita pela GOIÂNIA TUR a contar do recebimento da notificação;
- VII.** divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada por está municipalidade, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas;
- VIII.** não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX.** guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X.** não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI.** executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I.** apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II.** análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**7.2.** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I.** comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II.** conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III.** ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2.2.** O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I.** encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II.** recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I.** determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II.** solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III.** aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.3.** O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

- I.** quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II.** quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.3.1** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**7.4.** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I.** aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

**II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.**

**7.5.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

**I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;**

**II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou**

**III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.**

**7.5.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**7.5.4.** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**7.5.5.** Aplica-se no que couber as regras de prestação de contas contidas na Lei Federal nº 14.903/2024, e ainda nos artigos 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

**I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e**

**II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.**

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.2.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural nas hipóteses tratadas no Art. 27 do decreto 11.453/2023.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto:

**I. por decurso de prazo;**

**II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;**

**III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice; ou**

**IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice, nas seguintes hipóteses:**

**a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;**

**b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;**

**c. violação da legislação aplicável;**

**d. cometimento de falhas reiteradas na execução;**

**e. má administração de recursos públicos;**

**f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;**

**g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;**

**h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.**

**10.2.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

**11.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**11.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa.

**11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**11.4.** Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 195/2022.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

**12.1.** Monitoramento e controle dos resultados será por intermédio de relatório, conforme especificado no edital.

## 13. VIGÊNCIA

**13.1.** O Termo de Execução Cultural terá vigência da data de sua assinatura até a realização do último evento previsto no plano de trabalho, podendo ser prorrogado por 30 dias, se justificado e acatado pela administração pública.

## 14. PUBLICAÇÃO

**14.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

## 5. FORO

**5.1.** Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Goiânia, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

**NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA**

Presidente GOIANIATUR

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO IV

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, XXXXXXXXXX , RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico aprovado no Edital XXX/2026 , declara que:

1. Autoriza o município de GOIÂNIA por intermédio da GOIANIATUR,a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

2. Enquanto agente cultural, bem como, os demais participantes do projeto CIRCUITO DO ROCK -2026, autorizam a Prefeitura Municipal de Goiânia a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

Goiânia, XXXXXXXX de de 2026.

ASSINATURA COM NOME COMPLETO

Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por Nárcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 11/02/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 9324336 e o código CRC 8A7987A5.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 14, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera a designação de Fiscal e Gestor do 2º Termo de Fomento celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, e o Instituto Projeto Rondon, Organização da Sociedade Civil.

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 47, de 01 de abril de 2025, publicada na Edição nº 8.512 do Diário Oficial do Município, de 03 de abril de 2025, que designou Fiscal e Gestor da parceria firmada no âmbito do 2º Termo de Fomento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da referida parceria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Passam a ser designados novo Fiscal e do Gestor da Portaria nº 47/2025, referente à parceria celebrada pelo Município de Goiânia, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, cujo objeto consiste na execução das Emendas Parlamentares nº 532 e nº 533, de autoria da Vereadora Lucíula do Recanto, com a finalidade de fomentar o Instituto Projeto Rondon, Organização da Sociedade Civil, para a aquisição de materiais destinados ao pronto atendimento veterinário, bem como insumos para dispensação aos animais atendidos no Centro de Bem-Estar Animal – UPAVET, mediante o 2º Termo de Fomento de 2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

I – FISCAL: **Ruimar Moisés de Moura**, matrícula nº 868558, inscrito no CPF nº \*\*\*.222.\*\*\*-68

II – GESTOR: **Charles Casas de Quadros**, matrícula nº 1620550, inscrito no CPF nº \*\*\*.965.\*\*\*-04;

**Art. 3º** - O Fiscal e o Gestor exercerão suas atribuições sem prejuízo do desempenho de suas funções regulares, devendo observar, em todas as suas ações, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o término da vigência do Termo de Fomento nº 002/2024, bem como de seus eventuais aditivos.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Presidente da AMMA**



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/02/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9242567** e o código CRC **90CD7BCE**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000005211-0

SEI Nº 9242567v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 87/2026**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 25/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 268/2026, nos autos do processo de nº 26.14.000000081-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 330, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 604.955,64 (seiscentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente ao mês de setembro de 2025 - Período: 01 a 22/09/25, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.858.570/0019-62**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/02/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9338067** e o código CRC **6FA081B5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 24, 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, considerando o Processo Judicial nº 5515800-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo SEI nº 26.6.000000358-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Progressão Vertical** ao(a) servidor(a) relacionado(a) na tabela abaixo, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

| CARGO                      | SERVIDOR(A)            | MATRÍCULA | NÍVEL |      | A PARTIR DE |
|----------------------------|------------------------|-----------|-------|------|-------------|
|                            |                        |           | DE    | PARA |             |
| Guarda Civil Metropolitano | Eduardo Rodrigues Lima | 799165-1  | 006   | 007  | 01/02/2025  |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.**

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,  
**Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/02/2026, às  
14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9342312**  
e o código CRC **70031FCB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000358-4

SEI Nº 9342312v1

**O INSTITUTO PATRIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 37.678.845/0001-40, entidade sem lucrativos com atuação em gestão de saúde, também constituída no município de Goiânia/GO, por intermédio da filial inscrita sob o CNPJ nº 37.678.845/0003-02, por força de seu Estatuto Social e Regulamento de Seleção de Pessoal, convida todos interessados em atualizar seu cadastro como colaborador(a), para contratação de profissionais sob o regime celetista, para o provimento de cadastro de reservas para o Hospital Maternidade Dona Iris, para as vagas contidas no (Edital nº 02/2026) disponível em <https://institutopatrism.org.br/trabalhe-conosco>, com início em 16/02/2026 e conclusão até 30/03/2026. Comissão de RH.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
SEFIC**

**ARTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 05 LTDA**, CNPJ: 18.555.835/0001-73, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia nº 46925/2026 com validade até 02/02/2030, Processo nº 46925**, para a implantação e construção do empreendimento, situado na Rua 260 Nº 500, Quadra 84, Lotes 22-24, Setor Leste Universitário, Goiânia–GO.

---

**AUTO POSTO MILLENIUM MUTIRÃO LTDA**, CNPJ: 26.900.986/0001-40, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação**, para a atividade de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, com sede a Rua VM V, Quadra 41, Lote 19, Vila Mutirão II – Goiânia – Goiás.

---

**CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 0031 LTDA**, CNPJ: 45.493.065/0001-54, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação nº 47603/2026 com validade até 02/02/2030**, Processo Nº 47603, para a implantação e construção do empreendimento, situado na Rua T-27, Quadra 86, Lotes 05/07, Setor Bueno, Goiânia-GO.

---

**KOCHAV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SPE OM LTDA**, CNPJ: 50.902.332/0001-30, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação nº 45757/2026 com validade até 02/02/2030**, Processo Nº 45757, para a construção e implantação do empreendimento, situado na Rua 1131, Quadra 235, Lotes 21, 22-13B/23, Setor Marista, Goiânia-GO.

---

**LO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, portador do CNPJ n.º 10.535.234/0001-97, situada a Avenida T-4 n.º 1.340, Setor Bueno, CEP: 74.230-03, neste município, torna-se público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação**, para **atividade principal** de: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e secundarias de: Aluguel de imóveis próprios, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
SEFIC**

**NORMANHA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – AURA DIAGNOSTICOS –**  
CNPJ: 39.982.938/0001-90 torna público que requereu Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC de Goiânia-GO, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação Processo nº 88410137**, para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnósticos por imagem, serviços de tomografia, serviços de ressonância magnética, localizada na Avenida Goiás, nº 1000, Quadra 14, Lote 108, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP: 74.020-200.

---

A **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.983.850/0001-27, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência- SEFIC de Goiânia a **Renovação da Licença de Operação LO nº 244R/2022** para Atividades 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia, 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico, 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 77.29-2-03 - Aluguel de material médico, 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador , localizada na Avenida Madrid, Nº 2152, Quadra 82 Lote 11, Loteamento Faiçalville, Cep 74.350-730 Cidade De Goiânia, Goiás.